

LEI N° 499/86

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL.

O Povo do Município de Ouro Branco por
seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, conforme Convênios anexos.

Parágrafo Único - Os Convênios nº 03/85, 07/86 e 203/86 após as assinaturas das autoridades competentes farão parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de assinatura dos Convênios.

Ouro Branco, 09 de dezembro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal